



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81

EDITAL CONVOCATÓRIO
PREGÃO Nº 2012.03.23.1

1ª Parte: PREÂMBULO

1) OBJETO

a) **DEFINIÇÃO:** Aquisição de medicamentos destinados ao atendimento das necessidades administrativas do Fundo Municipal de Saúde e suas diversas unidades de saúde, mediante PREGÃO PRESENCIAL, conforme especificações contidas nos anexos deste Edital.

b) **ORDENADOR(A) DA DESPESA:** Jacqueline Cavalcanti Sampaio – Ordenador(a) do Fundo Municipal de Saúde.

c) **DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S):**

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
08	00	10.303.0211.2.058	33903200

d) **PRAZO, LOCAL E FORMA DE ENTREGA DO OBJETO:** Os produtos serão entregues no prazo máximo de 05 dias, a contar do recebimento da Ordem de Compra, de acordo com as solicitações requisitadas pela(o) Secretaria/Fundo, devendo os mesmos serem entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado na antedita Ordem de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária.

O(A) Pregoeiro(a) Oficial do Município de BARBALHA/CE, ao final firmado(a), no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia 09 de abril de 2012, na sede da Prefeitura Municipal de Barbalha, sito na Rua Princesa Isabel, nº 187 - Centro, BARBALHA/CE, será realizada licitação na modalidade PREGÃO, do tipo “menor preço por Lote”, visando a aquisição do objeto supramencionado, conforme descrito no objeto deste Edital e seus anexos, sendo recebidos os envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação das empresas interessadas, às 09:00 horas do retromencionado dia. Este procedimento licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, e suas alterações posteriores – Lei de Licitações, da Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 – Lei que Regulamenta o PREGÃO, e demais normas pertinentes e, ainda, pelas disposições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

2ª Parte: DAS CLÁUSULAS EDITALÍCIAS

1.0 DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a Aquisição de medicamentos destinados ao atendimento das necessidades administrativas do Fundo Municipal de Saúde e suas diversas unidades de saúde, conforme especificações contidas nos anexos deste Edital.

2.0 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Poderá participar do PREGÃO qualquer pessoa jurídica localizada em qualquer Unidade da Federação, desde que atenda a todas as exigências constantes neste edital e seus anexos.

2.2 Não poderão participar da presente licitação os interessados que se encontrem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, estejam cumprindo suspensão



Prefeitura Municipal de Barbalha

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 06.740.278/0001-81

temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Barbalha, ou tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio.

3.0 DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

3.1 Cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, 02 (dois) conjuntos de documentos, a saber: de Proposta de Preços e de Habilitação, vedada a remessa via postal.

3.2 Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preços e à Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes opacos e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número do CNPJ, o objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos (“Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”), na forma dos incisos I e II a seguir:

I – envelope contendo os relativos à Proposta de Preços:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

PREGÃO N.º 2012.03.23.1

OBJETO: Aquisição de medicamentos destinados ao atendimento das necessidades administrativas do Fundo Municipal de Saúde e suas diversas unidades de saúde.

LICITANTE: CNPJ:

ENVELOPE nº 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)

II – envelope contendo os documentos de Habilitação:

Prefeitura Municipal de Barbalha

PREGÃO N.º 2012.03.23.1

OBJETO: Aquisição de medicamentos destinados ao atendimento das necessidades administrativas do Fundo Municipal de Saúde e suas diversas unidades de saúde.

LICITANTE: CNPJ:

ENVELOPE nº 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

3.3 Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente.

3.4 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação e à proposta de preços e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

3.5 Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.

3.6 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em *fac-símile*, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

3.7 Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente edital, por irregularidade, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do PREGÃO, no endereço discriminado no preâmbulo deste edital, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.8 Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital a licitante que não protocolizar o pedido, em conformidade com o disposto neste edital, até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do PREGÃO, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.9 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81

licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

3.10 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4.0 DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE nº 01)

4.1 O envelope “Proposta de Preços” deverá conter a relação dos produtos, sua discriminação conforme o edital, contendo a marca ofertada e seus respectivos preços em algarismos, para os preços unitários, e em algarismo e por extenso, para o valor global da proposta, em uma única via, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, em papel devidamente identificado com o número de inscrição no CNPJ ou timbre impresso do licitante, devendo suas folhas serem rubricadas e numeradas:

4.1.1 A indicação da razão social da empresa licitante, o número de inscrição no CNPJ de seu estabelecimento e endereço completo deverá ser o que efetivamente irá prestar o objeto da licitação. São facultativas as informações dos dados referentes ao número de banco, agência e conta corrente nesta etapa da licitação, sendo obrigatória, posteriormente, para a licitante vencedora.

4.2 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei, sempre seguindo o orçamento apresentado no Anexo I deste Edital.

4.3 As Propostas de Preços serão consideradas de acordo com os Anexos deste Edital, por Lote, expressas em Real (R\$), em algarismos, para os preços unitários, e em algarismo e por extenso, para o valor global da proposta, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o fornecimento dos produtos, constantes da proposta, abrangendo, assim, todos os custos com materiais e serviços necessários à execução do objeto em perfeitas condições de uso e a manutenção destas condições durante o prazo de contrato.

4.4 Ocorrendo discrepância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias.

4.5 O representante do licitante, que será credenciado nos termos dos itens 6.5 e 6.6 deste edital, deverá estar apto a formalizar na própria sessão, por escrito, Proposta de Preços que consubstancie o lance vencedor, se for o caso, segundo o item 8.5 deste edital.

4.6 Juntamente com as propostas comerciais, os interessados deverão apresentar as seguintes declarações com firma reconhecida em cartório, conforme modelos constantes no Anexo II do presente Instrumento:

4.6.1 Declaração de conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos produtos a serem ofertados e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

4.6.2 Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos.

4.6.3 Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93).

4.7 Os licitantes que cotarem preço para os itens denominados psicotrópicos, deverão apresentar Autorização Especial concedida pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (SVS/MS), conforme disposto na Portaria nº 344, emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, em 12 de maio de 1998, junto à sua proposta comercial, sob pena de desclassificação da mesma quanto aos referidos itens.

5.0 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE nº 02)



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81

5.1 O envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os seguintes documentos, em idioma nacional, em uma única via, sem rasuras, emendas ou ressalvas, conforme relação a seguir:

- a) Cópia do Cartão de inscrição no CNPJ/MF;
- b) Cópia da Inscrição Estadual ou Municipal, se houver;
- c) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio;
- d) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual de seu domicílio;
- e) Prova de regularidade fiscal para com os Tributos e Contribuições federais;
- f) Certidão Negativa de Débitos quanto à Dívida Ativa da União;
- g) Prova de regularidade fiscal junto à Seguridade Social (INSS) – CND;
- h) Prova de regularidade fiscal junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- i) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;
- j) Registro comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante;
- k) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;
- l) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- m) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante e acompanhado da Certidão de Regularidade do Profissional emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade - CRC, com validade para a data do certame;
- n) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- o) Comprovação de capital social mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da Licitação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data de apresentação da proposta, mediante apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial da sede do licitante, emitida em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.
- p) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo esta feita mediante a apresentação de atestado(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, acompanhado(s) de cópia(s) da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) e contrato(s).
- q) Declaração emitida pela licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal.
- r) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.0 DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DO CREDENCIAMENTO

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida por um Pregoeiro, a ser realizada no endereço constante do Preâmbulo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo e o conteúdo deste edital.

6.2 Antes do início da sessão, os representantes dos interessados em participar do certame deverão



Prefeitura Municipal de Barbalha

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 06.740.278/0001-81

se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos previstos pelo inciso IV, do artigo 11, do Decreto nº 3.555/2000.

6.3 No dia e local designado neste edital, às 09:00 horas, na presença dos representantes dos licitantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receberá, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as propostas de preços e a documentação exigida para a habilitação dos licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.

6.4 Depois de encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro envelope ou documento será aceito pelo Pregoeiro, salvo as retificações feitas por meio de lances verbais.

6.5 Cada licitante credenciará representante que será admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

6.6 Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I - Documento oficial de identidade;

II - Documento que comprove a capacidade de representação, na forma da lei, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes e específicos ao PREGÃO nº 2012.03.23.1, em nome da licitante.

6.6.1 Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.6.2 Nos demais casos, deverão ser apresentados procuração por instrumento público ou particular, este último com firma reconhecida em cartório, acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante, etc.), e específica para o PREGÃO nº 2012.03.23.1.

6.6.3 Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados fora dos envelopes, para que possam ser analisados no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes "Propostas de Preços". No caso de cópias, deverão ser autenticadas por tabelião, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio, à vista do original.

6.7 A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento do preposto não inabilitará o licitante, mas impedirá o oferecimento de lances verbais pelo licitante durante a sessão do PREGÃO até que seja cumprido o disposto nos itens 6.5 e 6.6 deste edital, quando for o caso.

6.8 No decorrer do procedimento licitatório, os licitantes poderão nomear representantes, caso não os tenha feito, descredenciar ou substituir os já nomeados, desde que apresente os documentos exigidos no item 6.6 deste edital. Entretanto, não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

7.0 DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

7.1 O PREGÃO será realizado pelo Sistema Presencial.

7.2 O julgamento da licitação será realizado em apenas uma fase, sendo dividido em duas etapas somente para fins de ordenamento dos trabalhos, e obedecerá ao critério do Menor Preço por Lote para o objeto do Edital:

I – A etapa de classificação de preços compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação inicial das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, oferta de lances verbais dos licitantes proclamados para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor;



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81

II – A etapa de habilitação, declaração do licitante vencedor e adjudicação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope “Documentos de Habilitação” do licitante classificado em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente edital, bem como a declaração do licitante considerado vencedor do certame e a adjudicação, sendo esta última feita caso não ocorra interposição de recurso.

7.3 Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7.4 Da reunião para recebimento, abertura e classificação das propostas e habilitação, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todos os licitantes, as propostas apresentadas, as observações e impugnações feitas pelas licitantes e demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, devendo ser assinadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e por todos os representantes dos licitantes presentes.

7.5 A reunião mencionada no item anterior poderá ser gravada, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, por qualquer meio de reprodução mecânica ou eletrônica, como a fotográfica, cinematográfica, fonográfica ou de outra espécie. O Pregoeiro comunicará aos licitantes qual o meio de gravação estará utilizando e os registros decorrentes desta poderão ser utilizados para comprovação de atos e fatos nele contidos, sendo que será arquivada por um período de 60 (sessenta) dias após a data da reunião.

7.6 O licitante vencedor será convocado a apresentar a proposta de preços definitiva e firmar o instrumento contratual, do qual fará parte o edital, seus anexos e a respectiva proposta.

7.7 O Município de BARBALHA se reservará o direito de efetuar diligências visando confirmar as informações apresentadas pelo licitante sobre as características dos serviços ofertados. Caso sejam encontradas discrepâncias entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Se inexequíveis, este fato implicará na desclassificação da proposta da licitante.

8.0 DA FASE DE CLASSIFICAÇÃO DE PREÇOS

8.1 Serão abertos os envelopes “Proposta de Preços” de todos os licitantes e o Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preços para o fornecimento do(s) objeto(s) da presente licitação e os respectivos valores ofertados para o Lote.

8.1.1 O julgamento das propostas será feito pelo valor do menor preço apresentado para os respectivos Lotes constantes no Anexo I deste Edital, sendo que o licitante deverá apresentar preços para todos os itens especificados no Lote.

8.1.2 A proposta do licitante somente será válida e classificada para determinado Lote, com a apresentação de preços para todos os itens constantes no referido Lote.

8.2 O Pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem decrescente, de todos os licitantes, classificando o licitante com proposta de menor preço para o Lote e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço, para que seus representantes participem dos lances verbais.

8.3 Quando não forem verificadas no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no item 8.2, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus representantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.4 Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e com preços decrescentes.

8.5 O Pregoeiro convidará individualmente os representantes dos licitantes, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de menor preço e os demais, em ordem decrescente de preço.



Prefeitura Municipal de Barbalha

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 06.740.278/0001-81

8.6 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.7 Caso não mais se realizem lances verbais, será declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

8.8 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão do licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.

8.9 Declarada encerrada a etapa competitiva e realizada a classificação final das propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.10 Será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e os valores estimados para a contratação.

8.11 Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e inicialmente classificadas sem que se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do PREGÃO.

8.12 Nas situações em que não se realizem lances verbais, ou depois de declarado o encerramento da etapa competitiva, ou se a oferta não for aceitável ou no exame de oferta subsequente, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor para a Administração.

8.13 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

8.14 Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope n.º 01 (Proposta de Preços), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, bem como os que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, serão considerados desclassificados, não se admitindo complementação posterior.

8.14.1 Considerar-se-ão preços manifestamente inexequíveis aqueles que forem simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

8.15 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as primeiras.

9.0 DA FASE DE HABILITAÇÃO E DO JULGAMENTO

9.1 Efetuados os procedimentos previstos nos itens 7.0 e 8.0 deste edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos “Documentos de Habilitação” desta licitante.

9.2 Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope nº 02 (Documentos de Habilitação), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior.

9.3 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo Pregoeiro, caso não haja intenção de interposição de recurso.

9.4 Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, permitida renegociação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação da habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até uma proposta que atenda integralmente ao edital, sendo o respectivo licitante



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81

declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

9.5 O licitante declarado vencedor do certame deverá apresentar, na própria sessão, Proposta de Preços formal que ratifique o último lance ofertado, se for o caso. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo, motivadamente, por 24 (vinte e quatro) horas.

9.6 Da sessão do PREGÃO será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) do(s) licitante(s) presente(s) à sessão.

9.7 Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja igual ou inferior ao previsto para a aquisição dos produtos será feita, pelo Pregoeiro, a adjudicação ao licitante declarado vencedor do certame e encerrada a reunião. Posteriormente, o processo, devidamente instruído, será encaminhado para as Secretarias/Fundos competentes para homologação e subsequente contratação.

9.8 Os envelopes com os documentos relativos à habilitação dos licitantes não declarados vencedores serão retirados pelos representantes dos licitantes na própria sessão. Os remanescentes permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, durante 20 (vinte) dias correntes à disposição dos licitantes. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

10.0 DOS RECURSOS

10.1 Ao final da sessão, depois de declarado o licitante vencedor do certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

10.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final da sessão do PREGÃO, importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.

10.4 A petição poderá ser feita na própria sessão e, se oral, será reduzida a termo em ata, facultado ao Pregoeiro o exame dos fatos e julgamento imediato do recurso.

10.5 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6 Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na(s) respectiva(s) Secretaria(s)/Fundo(s) de origem.

10.7 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a(s) Secretaria(s)/Fundo(s) de origem homologará(ão) o procedimento licitatório e adjudicará(ão) o(s) objeto(s) ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) do certame, determinando a contratação da adjudicatária.

10.8 Dos atos da Administração após a celebração do(s) Contrato(s), decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, caberão:

I – Recurso, dirigido ao(s) Secretário(s) Ordenador(es) de Despesa, por intermédio do Pregoeiro, interposto no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, a ser protocolizado na sede da própria Secretaria/Fundo, nos casos de anulação ou revogação da licitação, rescisão do Contrato, a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93 ou aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa;

II – Representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o



Prefeitura Municipal de Barbalha

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 06.740.278/0001-81

objeto da licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

III – Pedido de reconsideração de decisão do(s) Ordenador(es) de Despesa, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

10.9 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade (art. 109, § 4º, da Lei nº 8.666/93).

10.10 A intimação dos atos referidos no inciso I do item 10.8 do edital, excluindo-se as penas de advertência e multa de mora, e no inciso III do mesmo item, será feita mediante publicação em Jornal de Grande Circulação no Estado.

10.11 Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

11.0 DA CONTRATAÇÃO

11.1 As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato específico, celebrado entre o Município, representado pelo(s) Secretário(s) Ordenador(es) de Despesa (doravante denominado Contratante), e o licitante vencedor (doravante denominada Contratada), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, deste edital e demais normas pertinentes, cuja minuta foi submetida a exame prévio da Assessoria Jurídica da Comissão de Licitação.

11.2 O licitante vencedor terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da devida convocação, para celebrar o referido Contrato, do qual farão parte integrante o edital, seus anexos, a proposta e demais documentos apresentados pelo licitante vencedor. Em caso de recusa injustificada, ser-lhe-á aplicado o disposto no item 17.7 deste Edital.

11.3 Se o licitante vencedor não assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido é facultado ao(s) Secretário(s) Ordenador(es) de Despesa convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços (descontos), ou revogar a licitação.

11.4 Incumbirá à Contratante providenciar, à sua conta, a publicação do extrato do Contrato nos quadros de avisos dos órgãos públicos municipais, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

11.5 O licitante adjudicatário se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação.

11.6 O Termo de Contrato só poderá ser alterado em conformidade com o disposto no Art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

12.0 DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

12.1 O Contrato resultante da presente licitação só terá validade e eficácia depois de aprovado pelo(s) Secretário(s) Ordenador(es) de Despesa, conforme o caso, e publicado seu extrato nos termos do item 11.4 supra.

12.2 O(s) futuro(s) Contrato(s) terá(ão) vigência até 31/12/2012, a contar da data de assinatura.

13.0 DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

13.1 A Contratante, além das obrigações resultantes da observância da Lei n.º 8.666/93, deverá obedecer as disposições elencadas na minuta do Termo de Contrato – Anexo a este edital.

13.2 A Contratada, além das responsabilidades resultantes da observância da Lei n.º 8.666/93, deverá obedecer as disposições elencadas na minuta do Termo de Contrato – Anexo a este edital.



Prefeitura Municipal de Barbalha

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 06.740.278/0001-81

14.0 DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

14.1 O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas dispostas na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, bem como legislação pertinente, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução, total ou parcial.

14.2 Da Data, Local e Horário de Entrega dos Produtos:

14.2.1 Os produtos deverão ser entregues na forma, prazo, locais e horários definidos no Preâmbulo deste Edital.

14.2.2 A entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pelo Ordenador de Despesas.

14.2.3 Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

14.2.4 Por ocasião da entrega dos produtos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias, além das respectivas faturas e Notas Fiscais.

14.2.5 O produto que não atender às especificações do Edital e que forem recusados pelo servidor responsável pelo recebimento no momento da entrega deverá ser substituído pelo fornecedor no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento.

14.2.6 Para os produtos objeto deste certame, deverá ser emitida Nota Fiscal em nome da Prefeitura Municipal de Barbalha, com sede na Rua Princesa Isabel, nº 187 - Centro, BARBALHA – CE, e, para a entrega dos produtos deverão ser atendidas as exigências deste edital.

14.3 A fiscalização do Contrato será exercida pela Secretaria/Fundo Municipal contratante.

14.4 O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

14.5 A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o produto entregue, se em desacordo com os termos do presente Edital e do respectivo Contrato.

14.6 Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

14.7 Os produtos objetos da licitação não excluem a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho em relação a prazo de entrega, validade e qualidade do mesmo.

14.8 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da Contratante, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes.

15.0 DA RESCISÃO DO CONTRATO

15.1 O Contrato poderá ser rescindido pelos motivos especificados nos artigos 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93 e nas formas previstas nos artigos 79 e 80 da mesma lei e suas alterações posteriores.

15.2 A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas no instrumento convocatório, pela Contratada, assegurará à Contratante o direito de dá-lo por rescindido mediante notificação entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

15.3 Os procedimentos de rescisão contratual, tanto amigáveis, como os determinados por ato unilateral da Contratante, serão formalmente motivados, assegurado contraditório e a ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da interessada para que, se o desejar, apresente defesa no



Prefeitura Municipal de Barbalha

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 06.740.278/0001-81

prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de seu recebimento e, na hipótese de desistir da defesa, interpor recurso hierárquico no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação comprovada da decisão rescisória.

16.0 DO PREÇO E DO PAGAMENTO

16.1 Os preços ofertados devem ser apresentados, com incidência de todos os impostos pertinentes;

16.2 Para os negócios fechados será emitido o Extrato de Fechamento de Negócios que discriminará as condições específicas;

16.3 As entregas dos produtos deverão obedecer ao contido no Preâmbulo deste Edital;

16.4 Os preços dos produtos objeto da presente licitação serão cobrados pelo licitante adjudicatário de acordo com as condições estabelecidas no PREGÃO.

16.5 Os produtos efetivamente fornecidos serão atestados e pagos, respectivamente, pelo Liquidante e Ordenador de Despesa da(s) Secretaria(s)/Fundo(s) de origem, cujo endereço será o de cobrança das faturas relacionadas a este edital, nos prazos e na forma estabelecidos na minuta do Termo de Contrato – segundo modelo constante em anexo deste edital.

16.6 O pagamento do produto recebido será efetuado, a cada entrega, em até 30 (trinta) dias contados da data do recebimento da Nota Fiscal, diretamente pela Secretaria/Fundo de origem, através de cheque nominal a empresa.

17.0 DAS PENALIDADES

17.1 O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

17.2 A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;

b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na entrega dos produtos ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de BARBALHA, por prazo não superior a 02 (dois) anos;



Prefeitura Municipal de Barbalha

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 06.740.278/0001-81

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

17.3 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 17.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

17.4 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

17.5 As sanções previstas nos incisos III e IV do item 17.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

17.6 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 17.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

17.7 A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

17.8 As sanções previstas no item 17.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

18.0 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 Os recursos para a execução do objeto da presente licitação correrão à conta da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s) especificadas no Preâmbulo deste Edital.

19.0 DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 As normas que disciplinam este PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação. Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo Pregoeiro durante a sessão.

19.2 O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste PREGÃO.

19.3 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital.

19.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.



Prefeitura Municipal de Barbalha

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 06.740.278/0001-81

19.5 O(A) Ordenador(a) de Despesa poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93, não cabendo às licitantes direito a indenização.

19.6 Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.7 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente o Foro da Comarca de BARBALHA – CE.

19.8 Na hipótese de não haver expediente na data marcada para o recebimento dos envelopes contendo a documentação e proposta, a data da abertura ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

19.9 Quaisquer dúvidas porventura existentes ou solicitações de esclarecimentos sobre o disposto no presente edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro (endereço mencionado no Preâmbulo deste Edital), até 05 (cinco) dias correntes anteriores à data fixada para a realização do PREGÃO, que serão respondidas, igualmente por escrito, depois de esgotado o prazo de consulta, por meio de circular encaminhada somente aos que se cadastrarem mediante Termo de Retirada de Edital. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone 8821011919.

19.10 As impugnações referidas no item 3.7 e os recursos mencionados no item 10 deste edital, eventualmente interpostos, serão dirigidos ao Ordenador de Despesa, por intermédio do Pregoeiro, e protocolizados exclusivamente no endereço mencionado no Preâmbulo deste edital.

19.11 Cópias do Edital e seus Anexos poderão ser adquiridas junto a sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barbalha, sito na Rua Princesa Isabel, nº 187 - Centro, BARBALHA - CE, mediante recolhimento da importância de R\$ 30,00 (trinta reais), a ser paga junto ao Setor de Tributos, por intermédio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM. Este valor refere-se aos custos reprográficos do referido Edital e seus anexos.

19.12 Poderão ser obtidas informações, ainda, pelo telefone 8821011919.

19.13 Os casos omissos serão resolvidos pelo(s) Ordenador(es) de Despesa, mediante aplicação do *caput* do art. 54 da Lei n.º 8.666/93.

19.14 Os interessados, ao participarem do PREGÃO, expressam, automaticamente, sua total concordância aos termos deste Edital, não podendo alegar, posteriormente, desinformação sua ou de representante.

19.15 Integram este Edital os seguintes Anexos:

Anexo I – Especificação do Objeto (Orçamento Básico)

Anexo II – Modelo de Declarações

Anexo III – Proposta Padronizada

Anexo IV – Minuta do Contrato

BARBALHA – CE, 23 de março de 2012.

Meirilane Pereira
Pregoeiro(a) Oficial



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81

ANEXO I
ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS/BENS

Relação de Itens Do Lote: 01 - Medicamentos Colírio					
Item Nº	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
1	Alphargan p colírio	Frc	60	65,00	3900,00
2	Brimatoprost 0,03% sol. oftalmológica 3ml	Frc	260	32,00	8320,00
3	Brimonidina 0,2% sol. oftalmológica 5ml	Frc	260	16,00	4160,00
4	Brisolamida+maleato de timolol col. 5ml	Frc	650	17,00	11050,00
5	Brizolamida 10mg/ml sol. oftalmica 5ml	Frc	260	53,00	13780,00
6	Cloridrato de betaxolon col. 5ml	Frc	450	49,00	22050,00
7	Cloridrato de dorzolamida + maleato de timolol 20+5mg/ml solução 5ml	Frc	400	88,00	35200,00
8	Dorzolamida 20mg/ml sol. oftalmica 5ml	Frc	260	19,00	4940,00
9	Epimastina cloridrato 0,5mg/ml colírio 5ml	Frc	130	48,00	6240,00
10	Gatifloxacino+acetato de prednizolona col. 6ml	Frc	500	15,50	7750,00
11	Glicerina+polissorbato col. 15ml	Frc	600	11,60	6960,00
12	Lacrima plus colírio	Frc	65	15,50	1007,50
13	Latanoprost+maleato de timolol 2,55ml col	Frc	500	49,00	24500,00
14	Latanoprost 50cmg sol. oftal 2,5ml	Frc	130	54,00	7020,00
15	Maleato de timolol 5mg/g solução oftalmica 5ml	Frc	780	4,80	3744,00
16	Moxifloxacino+dexametazona col. 5ml	Frc	600	7,80	4680,00
17	Mydriacy (tropicamida 1%) solução oftalmica estéril uso adulto e pediátrico 5ml	Frc	40	12,20	488,00
18	Pilocarpina 2% colírio 10ml	Frc	130	21,00	2730,00
19	Pilocarpina 4% colírio 10ml	Frc	130	30,00	3900,00
20	Still colírio	Frc	65	11,80	767,00
21	Tartarato de brimonidina + maleato de timolol 2+5mg/ml 5ml	Frc	260	73,00	18980,00
22	Travoprost 0,004% 2,5ml colírio (travatan)	Frc	650	90,00	58500,00
23	Acetato de fluometolona 1mg/ml 5ml oft	Frc	400	22,36	8944,00
24	Cloridrato de levobunolol 5mg/ml 5ml oft	Frc	300	21,14	6342,00
25	Fluormetolona 2mg/ml oft. 10ml	Frc	300	15,55	4665,00
26	Futramato de cetotifeno 0,25mg/ml 5ml oft	Frc	400	30,52	12208,00
27	Prednisolona+neomicina+polimixina 5ml oft	Frc	400	26,90	10760,00



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81

Total | 293585,50

Relação de Itens Do Lote: 02 - Medicamentos em Geral					
Item Nº	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
1	Acebrofilina xpe inf. 120ml	Und	520	6,50	3380,00
2	Acetilcesteina 20mg/ml xpe 120ml	Und	520	6,20	3224,00
3	Acetilcesteina 40mg/ml xpe 120ml	Und	520	7,80	4056,00
4	Aciclovir 200mg	Comp	1300	0,20	260,00
5	Aciclovir creme 10mg	Und	80	2,20	176,00
6	Acido ursodesoxicólico 150mg	Comp	1300	2,90	3770,00
7	Amoxicilina + clav. potassio 250+62,5/5ml susp 75ml	Und	195	28,00	5460,00
8	Atenolol + cortalidona 50+12,5mg	Comp	1600	0,50	800,00
9	Atenolol + niofedipino 50+20mg	Comp	1600	1,55	2480,00
10	Atorvastatina 20mg c/30 comp	Cx	400	76,00	30400,00
11	Baclofeno 10mg	Comp	2100	0,77	1617,00
12	Beclometasona dipropionato de 50mcg spray fr c/200 doses	Und	780	55,00	42900,00
13	Beclometasona dipropionato 250mcg spray fr c/200 doses	Und	780	49,00	38220,00
14	Budezonida + Formoterol 64Mcg 120 Doses	Frc	600	9,70	5820,00
15	Candesartan-Cilexetil 8/12,5Mg c/30 Comp	Cx	450	98,00	44100,00
16	Carbocisteina 20mg/ml xarope 100ml	Und	520	7,30	3796,00
17	Carbocisteina 50mg/ml xarope 100ml	Und	520	7,90	4108,00
18	Cefaclor monoidratada 500mg	Comp	780	2,90	2262,00
19	Cetoprofeno 100mg	Comp	1300	0,80	1040,00
20	Cilostazol 100mg	Comp	2350	0,95	2232,50
21	Cinarizina 75mg	Comp	3900	0,07	273,00
22	Ciprofibrato 100mg	Comp	2600	0,99	2574,00
23	Clopidogrel bissulfato 75mg	Comp	1560	3,10	4836,00
24	Clorafenicol + colagenase 10+0,6mg/g pom. 30g	Und	55	44,00	2420,00
25	Cloridrato de ambroxol 6mg/ml xarope	Und	1040	1,98	2059,20
26	Cloridrato de ciclobenzaprima 5mg	Comp	1040	1,25	1300,00
27	Cloridrato de clonidina 0,100mg	Comp	1300	0,17	221,00
28	Cloridrato de diltiazem 30mg	Comp	1950	0,40	780,00



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ n° 06.740.278/0001-81

29	Cloridrato de Duloxetine 60mg cx c/28 comp	Cx	300	66,00	19800,00
30	Cloridrato de hidralazina 25mg	Comp	1300	0,25	325,00
31	Cloridrato de hidroxizina 10mg/5ml xpe 120ml	Und	130	7,50	975,00
32	Cloridrato de hidroxizina 25mg comp	Comp	1300	0,20	260,00
33	Cloridrato de Raloxifeno 60Mg Comp	Comp	5000	3,25	16250,00
34	Codergocrina mesilato 1mg	Comp	1300	1,38	1794,00
35	Colchicina 0,5mg	Comp	1560	0,15	234,00
36	Cortalidona 25mg	Comp	1560	0,09	140,40
37	Danazol 100mg cx c/50 Comp	Cx	350	93,00	32550,00
38	Deflazacorte 30mg	Comp	1300	4,95	6435,00
39	Deflazacorte 6mg	Comp	1300	1,30	1690,00
40	Diidroergocristina mesilato 6mg	Comp	1560	4,75	7410,00
41	Diidroergocristina + flunarizina	Comp	2340	2,68	6271,20
42	Dimeticona 75mg /ml 15ml	Und	1250	1,20	1500,00
43	Diosmina + hesperidina 450/50mg	Comp	2340	1,68	3931,20
44	Dipirona 500mg	Comp	19500	0,10	1950,00
45	Dipropionato de betametasona + cetoconazol 0,5/20mg/g creme 30g	Und	130	3,90	507,00
46	Doxasozina mesilato 1mg	Comp	1560	1,50	2340,00
47	Dropropizina 3mg/ml xpe 120ml	Und	104	4,20	436,80
48	Elixir paregorico frc 30ml	Frc	650	1,25	812,50
49	Enalapril + anlodipino 20/5mg	Comp	3640	2,95	10738,00
50	Espiramicina 500mg comp	Comp	3900	3,40	13260,00
51	Estradiol + acetato de norestiterona 1+0,5mg Cart c/28 comp	Cart	1040	37,00	38480,00
52	Estradiol 1mg cartela c/28 comprimidos	Cart	1040	28,00	29120,00
53	Ezetiniba+Sinvastatina 10/20Mg Comp	Comp	8000	2,72	21760,00
54	Fluticasona 50mcg/dose spray c/120 doses	Und	160	118,00	18880,00
55	Furamato de bisoprolol 2,5mg	Comp	1560	2,20	3432,00
56	Furamato de cetotifeno 0,2mg/ml xpe 120ml	Und	160	6,95	1112,00
57	Genfibrozila 600mg	Comp	1560	2,98	4648,80
58	Hioscina Composta 20ml	Frc	2600	1,85	4810,00
59	Isoflavona 30mg	Comp	1560	0,99	1544,40



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81

60	Isossorbida mononitrato 20mg	Comp	3900	0,48	1872,00
61	Itrazonazol 100mg comp	Comp	2600	2,15	5590,00
62	Ivermectina 6mg	Comp	1560	2,75	4290,00
63	Lactulose 667mg/ml xpe 120ml	Und	260	13,70	3562,00
64	Lansoprazol 30mg	Caps	2600	0,82	2132,00
65	Levofloxacino 250mg	Comp	5200	2,56	13312,00
66	Losartana + hidroclorotiazida 50+12,5mg	Comp	1950	1,33	2593,50
67	Maleato de dexclorferinamina 2mg/5ml xpe	Und	260	1,95	507,00
68	Meloxicam 15mg	Comp	2600	0,75	1950,00
69	Metropolol + hidroclorotiazida 100+12,5mg	Comp	3900	1,95	7605,00
70	Metropolol 50mg	Comp	5200	1,22	6344,00
71	Montelucaste 10mg	Comp	1400	5,35	7490,00
72	Montelucaste de Sódio 10Mg cx c/30 Comp	Cx	300	123,00	36900,00
73	Montelucaste de Sodio 5mg cx c/30 Comp	Cx	200	98,00	19600,00
74	Nifedipina 20mg	Comp	6500	0,18	1170,00
75	Nimesulida 100mg	Comp	6500	0,16	1040,00
76	Nitrofurantoína 100mg caps	Caps	2600	0,35	910,00
77	Norfloxacino 400mg	Comp	5200	0,35	1820,00
78	Omezartana + Hidroclorotiazida 40/25mg	Comp	5000	2,10	10500,00
79	Omezartana 40mg Comp	Comp	5000	1,80	9000,00
80	Ondansetrona 4mg	Comp	1040	2,60	2704,00
81	Oxibutinina mesilato 5mg	Comp	2340	0,90	2106,00
82	Pantoprazol 20mg	Caps	3250	0,85	2762,50
83	Pentoxifilina 400mg cx c/30 comp	Cx	80	12,20	976,00
84	Piroxicam 20mg	Comp	2860	0,12	343,20
85	Pizotifeno 0,5mg comp	Comp	1040	1,55	1612,00
86	Preservativo feminino	Und	1560	5,20	8112,00
87	Prometazina 25mg cx c/20 comp	Cx	5200	1,85	9620,00
88	Propatilnitrato 10mg	Comp	3250	0,36	1170,00
89	Propiltiouracil 100mg comp	Comp	2600	0,60	1560,00
90	Ramipril + hidroclorotiazida 5+25mg	Comp	1560	1,35	2106,00



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81

91	Ramipril 5mg	Comp	1560	1,26	1965,60
92	Rosuvastatina calcica 10,4mg	Comp	1040	3,60	3744,00
93	Salmeterol + fluticasona 50/500 cx/1 (seretide)	Und	65	135,00	8775,00
94	Succinato de metropolol 50mg comp	Comp	2600	1,24	3224,00
95	Sulfato de glicosamina + sulfato de condroitina 500+400mg	Comp	1560	2,05	3198,00
96	Sulfato de hidroxicloroquina 400mg	Comp	1560	2,00	3120,00
97	Tacrolimo 1mg/g creme dermt 10g	Und	50	95,00	4750,00
98	Telmizartana 80mg Comp	Comp	8000	2,25	18000,00
99	Tenoxicam 20mg	Comp	3250	0,65	2112,50
100	Tiabendazol 50mg/g pomada 45gr	Und	100	4,90	490,00
101	Timomodulina xpe 120ml	Frc	450	83,00	37350,00
102	Timomodulina 80mg cx c/20 Comp	Cx	400	92,00	36800,00
103	Valsartana + benzilato de anlodipina 160+5mg	Comp	3900	3,80	14820,00
104	Valsartana + hidroclorotiazida 160+25mg	Comp	3900	4,40	17160,00
105	Varfarina sódica 5mg comp	Comp	2600	0,60	1560,00
106	Vildagliplina 100mg Comp	Comp	4000	2,75	11000,00
107	Vimocetina 5mg	Comp	1040	0,64	665,60
108	Xinafoato de salmeterol + propionato de fluticasona 25+250mcg	Und	65	118,00	7670,00
109	Amissulprida 200mg cpd	Comp	4000	5,90	23600,00
110	Flutamida 250mg cpd	Comp	4000	7,40	29600,00
111	Mesalalina 800mg cpd	Comp	6000	4,20	25200,00
Total					894025,90

Relação de Itens Do Lote: 03 - Medicamentos Injetáveis

Item N°	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
1	Acetato de Leuprolida 3,75Mg inj	Amp	200	265,00	53000,00
2	Alprostadil 20mg inj	Amp	300	37,00	11100,00
3	Aminofilina 240mg/ml 10ml	Amp	650	0,80	520,00
4	Atropina 0,25mg/ml 1ml	Amp	390	0,55	214,50
5	Betatrinta inf. ampola cx/01 amp	Cx	40	12,00	480,00
6	Calcitonina 100mg c/5 inj ampola	Cx	100	195,00	19500,00
7	Cimetidina 150mg/ml 2ml	Amp	390	0,49	191,10



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81

8	Citidina+Uridina+hioxocobala inj	Amp	400	19,60	7840,00
9	Cloreto de Potassio 20% 10ml	Amp	6500	0,25	1625,00
10	Cloreto de potassio 10% 10ml	Amp	390	0,26	101,40
11	Cloreto de sócio 10% 10ml	Amp	390	0,16	62,40
12	Complexo B 2ml	Amp	1300	0,75	975,00
13	Dexa-cintoneurin inj	Amp	65	7,50	487,50
14	Dexador inj cx/03 ampolas	Cx	65	27,00	1755,00
15	Dexametasona 2mg/ml 1ml	Amp	1300	0,38	494,00
16	Diclofenaco de sódio 25mg/ml 3ml	Amp	2600	0,37	962,00
17	Diprosan 5+2mg/ml	Amp	130	23,00	2990,00
18	Glicose 50% 10ml	Amp	1300	0,25	325,00
19	Hioscina composta 1ml injetável	Amp	1300	0,67	871,00
20	Levemir cx 5 amp 3ml	Cx	8	360,00	2880,00
21	Lidocaína 2% s/v 20ml	Amp	260	3,30	858,00
22	Metoclopramida 10mg/ml 2ml	Amp	1300	0,37	481,00
23	Vitamina C 500mg 5ml	Amp	2600	0,80	2080,00
24	Clexane de 40mg inj c/2	Und	150	93,00	13950,00
25	Metotrexato 25mg inj 2ml	Und	200	42,90	8580,00
Total					132322,90

Relação de Itens Do Lote: 04 - Medicamentos Sujeitos a Controle Especial

Item Nº	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
1	Alprazolam 1mg cx c/ 20 cpd	Cx	260	9,20	2392,00
2	Ansiopax 400mg cx c/ 20 cpd	Cx	80	38,90	3112,00
3	Bromazepam 3mg cx c/ 20 cpd	Cx	1300	3,60	4680,00
4	Carbamazepina cr 400mg cx c/ 20 cpd	Cx	260	26,00	6760,00
5	Citalopram 10mg cx c/ 28 cpd	Cx	120	34,00	4080,00
6	Clobazam 10mg cx c/ 20 cpd	Cx	65	7,90	513,50
7	Clonazepam 2,5mg sol oral 20ml	Frc	780	3,95	3081,00
8	Clonazepam 2mg cx c/ 20 cpd	Cx	1300	3,25	4225,00
9	Cloridrato de bupriona 150mg cx c/ 30 cpd	Cx	35	31,50	1102,50
10	Cloridrato de memantina 10mg cx c/ 28 cpd	Cx	37	38,50	1424,50



Prefeitura Municipal de Barbalha

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 06.740.278/0001-81

11	Cloridrato de paroxetina 20mg cx c/ 30 cpd	Cx	100	41,60	4160,00
12	Cloridrato de sibutramina 10mg cx c/ 30 cpd	Cx	35	28,00	980,00
13	Cloridrato de Cetamina 5%	Frc	325	29,00	9425,00
14	Cloridrato de Xilazina 2%	Frc	390	17,50	6825,00
15	Cloridrato de venlafaxina 75mg cx c/30 comp	Cx	52	41,60	2163,20
16	Clorpromazina 100mg cx c/ 20 cpd	Cx	260	6,20	1612,00
17	Clorpromazina 25mg cx c/ 20 cpd	Cx	260	4,20	1092,00
18	Clorpromazina 40mg/ml sol oral 20ml	Frc	390	4,95	1930,50
19	Clorpromazina 5mg/ml 5ml	Amp	260	1,70	442,00
20	Cloxacilam 2mg cx c/ 20 cpd	Cx	195	11,60	2262,00
21	Diclofenaco sódico + fosf de codeína 50+50mg cx c/ 20 cpd	Cx	100	49,60	4960,00
22	Divalproato de sódio 250mg cx c/ 20 cpd	Cx	162	21,00	3402,00
23	Dormonid 15mg cx c/30 comp	Cx	312	75,00	23400,00
24	Fenitoina 50mg/ml 5ml	Amp	260	1,90	494,00
25	Fenobarbital 40mg/ml 20ml	Frc	1300	2,90	3770,00
26	Fluoxetina 20mg/ml 20ml	Frc	260	9,60	2496,00
27	Flurazepam 30mg comp cx c/ 30 cpd	Cx	65	18,80	1222,00
28	Gabapentina 300mg cx c/30 comp	Cx	109	32,30	3520,70
29	Levomepromazina cx c/ 20 cpd	Cx	195	13,60	2652,00
30	Levomepromazina 25mg cx c/ 20 cpd	Cx	390	6,50	2535,00
31	Levomepromazina 40mg/ml gts 20ml	Frc	780	8,60	6708,00
32	Lorazepam 2mg cx c/ 30 cpd	Cx	175	4,90	857,50
33	Maprotilina 25mg cpds cx c/20 comp	Cx	1300	4,20	5460,00
34	Metilfenidato 10mg cx c/ 20 cpd	Cx	65	19,80	1287,00
35	Morfina sulfato 10mg cx c/ 50 cpd	Cx	260	29,00	7540,00
36	Morfina sulfato 30mg cx c/ 60 cpd	Cx	216	119,00	25704,00
37	Naltrexona 50mg cx c/ 30 cpd	Cx	35	99,60	3486,00
38	Oxalato de escitalopram 10mg cx c/ 28 cpd	Cx	55	32,00	1760,00
39	Oxcarbazepina 300mg cx c/ 30 cpd	Cx	86	16,50	1419,00
40	Paracetamol + codeína 30mg cx c/ 12 cpd	Cx	540	18,00	9720,00
41	Paracetamol + codeína 7,5mg cx c/ 12 cpd	Cx	540	13,00	7020,00



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81

42	Periciazina 1% sol 20ml	Frc	312	6,10	1903,20
43	Periciazina 4% gts 20ml	Frc	312	6,10	1903,20
44	Pramipexol 0,125mg cx c/ 30 cpd	Cx	35	37,40	1309,00
45	Risperidona 1mg cx c/ 20 cpd	Cx	130	24,60	3198,00
46	Sertralina 50mg cx c/ 28 cpd	Cx	232	31,00	7192,00
47	Sibutramina 15mg cx c/30 comp	Cx	7	33,00	231,00
48	Socian 50mg cx c/ 20 cpd	Cx	156	56,60	8829,60
49	Sonebom 5mg cx c/20	Cx	39	12,60	491,40
50	Tioridazina 30mg/ml sol 50ml	Frc	156	23,40	3650,40
51	Tioridazina 50ml	Frc	2600	23,40	60840,00
52	Tizanidina cloridrato 2mg cx c/ 20 cpd	Cx	1300	16,00	20800,00
53	Topiramato 25mg cx c/60 comp	Cx	26	105,00	2730,00
54	Tramadol 50mg cx c/ 10 cpd	Cx	260	24,60	6396,00
55	Tramal retard 100mg cx c/10 comp	Cx	7	67,00	469,00
Total					301618,20

Relação de Itens Do Lote: 05 - Medicamentos em Geral					
Item Nº	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
1	Activelle cx c/28	Cx	8	65,00	520,00
2	Aglucose 100mg	Comp	390	1,20	468,00
3	Angitens 50mg cx/30 Comp	Cx	65	1,60	104,00
4	Aradois - H 100/25Mg cx/30Comp	Cx	40	84,00	3360,00
5	Aradois - H 50/12,5Mg cx/30Comp	Cx	65	51,00	3315,00
6	Arcabose (glucobay) 50mg cx c/30	Cx	8	24,00	192,00
7	Arilex 6mg	Comp	390	1,00	390,00
8	Artrolive cx c/30 comp	Cx	15	65,00	975,00
9	Benicar HCT 40/25mg	Comp	100	3,45	345,00
10	Betaistina 24mg cx/60 Comp	Cx	300	37,50	11250,00
11	Betalar 5+25mg cx c/30	Cx	15	55,00	825,00
12	Bisoprolol+hidroclorotiazida 10/625mg Cx/30 Comp	Cx	250	3,72	930,00
13	Ciprofibrato 100mg	Comp	780	0,95	741,00
14	Clenia spray	Und	30	37,00	1110,00



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81

15	Complexo B xarope	Und	50	2,10	105,00
16	Dimeticona gotas	Und	130	1,20	156,00
17	Diosmin 450 50mg cx c/30	Cx	20	47,00	940,00
18	Diovan 160mg cx c/28	Cx	15	88,00	1320,00
19	Domperidona 1mg/ml susp 100ml	Und	39	35,00	1365,00
20	Fanciclovir 500mg cx/14 Comp	Cx	250	76,00	19000,00
21	Fibrase pomada c/10g	Und	26	22,00	572,00
22	Finasterida 5mg cx c/30	Cx	26	14,50	377,00
23	Flutamina 250mg	Comp	156	4,20	655,20
24	Glimepirida 2mg cx c/30	Cx	26	8,60	223,60
25	Hinox cx c/90	Cx	15	130,00	1950,00
26	Lipitor 10mg cx/30 Comp	Cx	26	129,00	3354,00
27	Lipitor 20mg cx/30 Comp	Cx	26	160,00	4160,00
28	Lotar 5/100mg	Comp	390	3,50	1365,00
29	Manidipina 20mg cx/28 Comp	Cx	300	78,00	23400,00
30	Naprix D 5+12,5mg cx c/30	Cx	26	40,00	1040,00
31	Natifa 1mg	Comp	156	1,55	241,80
32	Nootropil 800mg	Comp	390	0,88	343,20
33	Noripurum 100mg cx c/30	Cx	40	41,00	1640,00
34	Pantoprazol 20mg	Comp	260	0,68	176,80
35	Proflan 100mg	Comp	390	2,75	1072,50
36	Residronato sodico 35mg cx/4 Comp	Cx	250	165,00	41250,00
37	Retemic UD 10mg cx c/30	Cx	15	78,00	1170,00
38	Rosuvastatina calcica 20,8mg cx c/30	Cx	15	126,00	1890,00
39	Secotex ADV 0,4mg	Comp	260	6,10	1586,00
40	Sinvamax 20mg cx/30 Comp	Cx	40	32,00	1280,00
41	Sinvamax 40mg cx/30 Comp	Cx	65	36,00	2340,00
42	Sirdlud 2mg	Comp	156	1,25	195,00
43	Spiriva 18mcg cx c/10 caps	Cx	15	252,00	3780,00
44	Tansulosina 0,4mg cx/20 Comp	Cx	250	122,00	30500,00
45	Thioctacid 600mg cx c/30	Cx	4	123,00	492,00



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81

46	Vasclin 40+100mg cx c/30	Cx	13	50,00	650,00
47	Vastarel 20mg cx c/30	Cx	4	33,00	132,00
48	Osteofix 600mg cx/60 Caps	Cx	6	17,50	105,00
49	Pantoprazol 40mg Cx C/14 Comp	Cx	156	2,70	421,20
50	Pyloritat Cx/7 Blisteres	Cx	30	96,00	2880,00
51	Hidrogenotartarato de rivastigmina 2mg/ml 50ml	Frc	70	213,30	14931,00
52	Hidrogenotartarato de rivastigmina 4,5mg cx/28	Cx	100	230,60	23060,00
53	Sulfato de glicosamina+sulfato condroitina 1500+1200mg pó CX	Cx	200	178,00	35600,00
Total					25024430

Relação de Itens Do Lote: 06 - Medicamentos de Uso Parenteral

Item Nº	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
1	Soro com Ringer Lactado 500ml	Amp	2600	2,65	6890,00
2	Soro Fisiologico 0,9% ampola 100ml	Amp	3900	2,45	9555,00
3	Soro Fisiologico 0,9% ampola 250ml	Amp	3900	2,56	9984,00
4	Soro Fisiologico 0,9% ampola 500ml	Amp	5200	2,69	13988,00
5	Soro Glico fisiologico 500ml	Amp	5200	2,67	13884,00
6	Soro Glicosado 5% ampola 100ml	Amp	1300	2,44	3172,00
7	Soro Glicosado 5% ampola 250ml	Amp	1300	2,52	3276,00
8	Soro Glicosado 5% ampola 500ml	Amp	5200	2,63	13676,00
Total					74425,00



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81

ANEXO II
MODELOS DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO I (SUBITEM 4.6.1)

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de BARBALHA/CE, que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos produtos/bens a serem ofertados no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Cidade/Estado,

.....
DECLARANTE

RECONHECER FIRMA



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81

DECLARAÇÃO II (SUBITEM 4.6.2)

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de BARBALHA/CE, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Cidade/Estado,

.....
DECLARANTE

RECONHECER FIRMA



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81

DECLARAÇÃO III (SUBITEM 4.6.3)

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de BARBALHA/CE, sob as penalidades cabíveis, que inexistem qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Cidade/Estado,

.....
DECLARANTE

RECONHECER FIRMA



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81

ANEXO III
PROPOSTA PADRONIZADA

A Prefeitura Municipal de Barbalha, Estado do Ceará.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002, bem como às cláusulas e condições da modalidade PREGÃO nº 2012.03.23.1.

Declaramos ainda, que não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada Licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente fornecer os produtos/bens especificados no Anexo I, caso sejamos vencedor(es) da presente Licitação.

Objeto: Aquisição de medicamentos destinados ao atendimento das necessidades administrativas do Fundo Municipal de Saúde e suas diversas unidades de saúde, conforme especificações apresentadas no quadro abaixo.

Relação de Itens Do Lote: 01 - Medicamentos Colírio					
Item Nº	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
1	Alphargan p colírio	Frc	60		
2	Brimatoprost 0,03% sol. oftalmológica 3ml	Frc	260		
3	Brimonidina 0,2% sol. oftalmológica 5ml	Frc	260		
4	Brisolamida+maleato de timolol col. 5ml	Frc	650		
5	Brizolamida 10mg/ml sol. oftalmica 5ml	Frc	260		
6	Cloridrato de betaxolon col. 5ml	Frc	450		
7	Cloridrato de dorzolamida + maleato de timolol 20+5mg/ml solução 5ml	Frc	400		
8	Dorzolamida 20mg/ml sol. oftalmica 5ml	Frc	260		
9	Epimastina cloridrato 0,5mg/ml colírio 5ml	Frc	130		
10	Gatifloxacino+acetato de prednizolona col. 6ml	Frc	500		
11	Glicerina+polissorbato col. 15ml	Frc	600		
12	Lacrima plus colírio	Frc	65		
13	Latanoprost+maleato de timolol 2,55ml col	Frc	500		
14	Latanoprost 50cmg sol. oftal 2,5ml	Frc	130		
15	Maleato de timolol 5mg/g solução oftalmica 5ml	Frc	780		
16	Moxifloxacino+dexametazona col. 5ml	Frc	600		
17	Mydriacy (tropicamida 1%) solução oftalmica estéril uso adulto e pediátrico 5ml	Frc	40		
18	Pilocarpina 2% colírio 10ml	Frc	130		
19	Pilocarpina 4% colírio 10ml	Frc	130		
20	Still colírio	Frc	65		
21	Tartarato de brimonidina + maleato de timolol 2+5mg/ml 5ml	Frc	260		
22	Travoprost 0,004% 2,5ml colírio (travatan)	Frc	650		
23	Acetato de fluometolona 1mg/ml 5ml oft	Frc	400		
24	Cloridrato de levobunolol 5mg/ml 5ml oft	Frc	300		
25	Fluormetolona 2mg/ml oft. 10ml	Frc	300		
26	Futramato de cetotifeno 0,25mg/ml 5ml oft	Frc	400		
27	Prednisolona+neomicina+polimixina 5ml oft	Frc	400		
Total					

Relação de Itens Do Lote: 02 - Medicamentos em Geral					
Item Nº	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
1	Acebrofilina xpe inf. 120ml	Und	520		
2	Acetilcisteína 20mg/ml xpe 120ml	Und	520		
3	Acetilcisteína 40mg/ml xpe 120ml	Und	520		
4	Aciclovir 200mg	Comp	1300		
5	Aciclovir creme 10mg	Und	80		
6	Acido ursodesoxicólico 150mg	Comp	1300		
7	Amoxicilina + clav. potássio 250+62,5/5ml susp 75ml	Und	195		
8	Atenolol + cortalidona 50+12,5mg	Comp	1600		
9	Atenolol + nifedipino 50+20mg	Comp	1600		
10	Atorvastatina 20mg c/30 comp	Cx	400		



Prefeitura Municipal de Barbalha

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 06.740.278/0001-81

11	Baclofeno 10mg	Comp	2100		
12	Beclometasona dipropionato de 50mcg spray fr c/200 doses	Und	780		
13	Beclometasona dipropionato 250mcg spray fr c/200 doses	Und	780		
14	Budezonida + Formoterol 64Mcg 120 Doses	Frc	600		
15	Candesartan-Cilexetil 8/12,5Mg c/30 Comp	Cx	450		
16	Carbocisteina 20mg/ml xarope 100ml	Und	520		
17	Carbocisteina 50mg/ml xarope 100ml	Und	520		
18	Cefaclor monoidratada 500mg	Comp	780		
19	Cetoprofeno 100mg	Comp	1300		
20	Cilostazol 100mg	Comp	2350		
21	Cinarizina 75mg	Comp	3900		
22	Ciprofibrato 100mg	Comp	2600		
23	Clopidogrel bissulfato 75mg	Comp	1560		
24	Clorafenicol + colagenase 10+0,6mg/g pom. 30g	Und	55		
25	Cloridrato de ambroxol 6mg/ml xarope	Und	1040		
26	Cloridrato de ciclobenzaprima 5mg	Comp	1040		
27	Cloridrato de clonidina 0,100mg	Comp	1300		
28	Cloridrato de diltiazem 30mg	Comp	1950		
29	Cloridrato de Duloxetina 60mg cx c/28 comp	Cx	300		
30	Cloridrato de hidralazina 25mg	Comp	1300		
31	Cloridrato de hidroxizina 10mg/5ml xpe 120ml	Und	130		
32	Cloridrato de hidroxizina 25mg comp	Comp	1300		
33	Cloridrato de Raloxifeno 60Mg Comp	Comp	5000		
34	Codergocrina mesilato 1mg	Comp	1300		
35	Colchicina 0,5mg	Comp	1560		
36	Cortolidona 25mg	Comp	1560		
37	Danazol 100mg cx c/50 Comp	Cx	350		
38	Deflazacorte 30mg	Comp	1300		
39	Deflazacorte 6mg	Comp	1300		
40	Diidroergocristina mesilato 6mg	Comp	1560		
41	Diidroergocristina + flunarizina	Comp	2340		
42	Dimeticona 75mg /ml 15ml	Und	1250		
43	Diosmina + hesperidina 450/50mg	Comp	2340		
44	Dipirona 500mg	Comp	19500		
45	Dipropionato de betametasona + cetoconazol 0,5/20mg/g creme 30g	Und	130		
46	Doxasozina mesilato 1mg	Comp	1560		
47	Dropropizina 3mg/ml xpe 120ml	Und	104		
48	Elixir paregorico frc 30ml	Frc	650		
49	Enalapril + anlodipino 20/5mg	Comp	3640		
50	Espiramicina 500mg comp	Comp	3900		
51	Estradiol + acetato de norestiterona 1+0,5mg Cart c/28 comp	Cart	1040		
52	Estradiol 1mg cartela c/28 comprimidos	Cart	1040		
53	Ezetiniba+Sinvastatina 10/20Mg Comp	Comp	8000		
54	Fluticasona 50mcg/dose spray c/120 doses	Und	160		
55	Furamato de bisoprolol 2,5mg	Comp	1560		
56	Furamato de cetotifeno 0,2mg/ml xpe 120ml	Und	160		
57	Genfibrozila 600mg	Comp	1560		
58	Hioscina Composta 20ml	Frc	2600		
59	Isoflavona 30mg	Comp	1560		
60	Isossorbida mononitrato 20mg	Comp	3900		
61	Itrazonazol 100mg comp	Comp	2600		
62	Ivermectina 6mg	Comp	1560		
63	Lactulose 667mg/ml xpe 120ml	Und	260		
64	Lansoprazol 30mg	Caps	2600		
65	Levofloxacino 250mg	Comp	5200		
66	Losartana + hidroclorotiazida 50+12,5mg	Comp	1950		
67	Maleato de dexclorferinamina 2mg/5ml xpe	Und	260		
68	Meloxicam 15mg	Comp	2600		
69	Metropolol + hidroclorotiazida 100+12,5mg	Comp	3900		
70	Metropolol 50mg	Comp	5200		
71	Montelucaste 10mg	Comp	1400		
72	Montelucaste de Sódio 10Mg cx c/30 Comp	Cx	300		



Prefeitura Municipal de Barbalha

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 06.740.278/0001-81

73	Montelucaste de Sodio 5mg cx c/30 Comp	Cx	200		
74	Nifedipina 20mg	Comp	6500		
75	Nimesulida 100mg	Comp	6500		
76	Nitrofurantoína 100mg caps	Caps	2600		
77	Norfloxacino 400mg	Comp	5200		
78	Omezartana + Hidroclorotiazida 40/25mg	Comp	5000		
79	Omezartana 40mg Comp	Comp	5000		
80	Ondansetrona 4mg	Comp	1040		
81	Oxibutinina mesilato 5mg	Comp	2340		
82	Pantoprazol 20mg	Caps	3250		
83	Pentoxifilina 400mg cx c/30 comp	Cx	80		
84	Piroxicam 20mg	Comp	2860		
85	Pizotifeno 0,5mg comp	Comp	1040		
86	Preservativo feminino	Und	1560		
87	Prometazina 25mg cx c/20 comp	Cx	5200		
88	Propatilnitrito 10mg	Comp	3250		
89	Propiltiouracil 100mg comp	Comp	2600		
90	Ramipril + hidroclorotiazida 5+25mg	Comp	1560		
91	Ramipril 5mg	Comp	1560		
92	Rosuvastatina calcica 10,4mg	Comp	1040		
93	Salmeterol + fluticasona 50/500 cx/1 (seretide)	Und	65		
94	Succinato de metropolol 50mg comp	Comp	2600		
95	Sulfato de glicosamina + sulfato de condroitina 500+400mg	Comp	1560		
96	Sulfato de hidroxicloroquina 400mg	Comp	1560		
97	Tacrolimo 1mg/g creme dermt 10g	Und	50		
98	Telmizartana 80mg Comp	Comp	8000		
99	Tenoxicam 20mg	Comp	3250		
100	Tiabendazol 50mg/g pomada 45gr	Und	100		
101	Timomodulina xpe 120ml	Frc	450		
102	Timomodulina 80mg cx c/20 Comp	Cx	400		
103	Valsartana + benzilato de anlodipina 160+5mg	Comp	3900		
104	Valsartana + hidroclorotiazida 160+25mg	Comp	3900		
105	Varfarina sódica 5mg comp	Comp	2600		
106	Vildagliplina 100mg Comp	Comp	4000		
107	Vimocetina 5mg	Comp	1040		
108	Xinafoato de salmeterol + propionato de fluticasona 25+250mcg	Und	65		
109	Amissulprida 200mg cpd	Comp	4000		
110	Flutamida 250mg cpd	Comp	4000		
111	Mesalassina 800mg cpd	Comp	6000		
				Total	

Relação de Itens Do Lote: 03 - Medicamentos Injetáveis					
Item Nº	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
1	Acetato de Leuprolida 3,75Mg inj	Amp	200		
2	Alprostadil 20mg inj	Amp	300		
3	Aminofilina 240mg/ml 10ml	Amp	650		
4	Atropina 0,25mg/ml 1ml	Amp	390		
5	Betatrinta inf. ampola cx/01 amp	Cx	40		
6	Calcitonina 100mg c/5 inj ampola	Cx	100		
7	Cimetidina 150mg/ml 2ml	Amp	390		
8	Citidina+Uridina+hiroxocobala inj	Amp	400		
9	Cloreto de Potassio 20% 10ml	Amp	6500		
10	Cloreto de potassio 10% 10ml	Amp	390		
11	Cloreto de sódio 10% 10ml	Amp	390		
12	Complexo B 2ml	Amp	1300		
13	Dexa-cintoneurin inj	Amp	65		
14	Dexador inj cx/03 ampolas	Cx	65		
15	Dexametasona 2mg/ml 1ml	Amp	1300		
16	Diclofenaco de sódio 25mg/ml 3ml	Amp	2600		
17	Diprosplan 5+2mg/ml	Amp	130		
18	Glicose 50% 10ml	Amp	1300		
19	Hioscina composta 1ml injetável	Amp	1300		
20	Levemir cx 5 amp 3ml	Cx	8		



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81

21	Lidocaína 2% s/v 20ml	Amp	260		
22	Metoclopramida 10mg/ml 2ml	Amp	1300		
23	Vitamina C 500mg 5ml	Amp	2600		
24	Clexane de 40mg inj c/2	Und	150		
25	Metotrexato 25mg inj 2ml	Und	200		
				Total	

Relação de Itens Do Lote: 04 - Medicamentos Sujeitos a Controle Especial					
Item Nº	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
1	Alprazolam 1mg cx c/ 20 cpd	Cx	260		
2	Ansiopax 400mg cx c/ 20 cpd	Cx	80		
3	Bromazepam 3mg cx c/ 20 cpd	Cx	1300		
4	Carbamazepina cr 400mg cx c/ 20 cpd	Cx	260		
5	Citalopram 10mg cx c/ 28 cpd	Cx	120		
6	Clobazam 10mg cx c/ 20 cpd	Cx	65		
7	Clonazepam 2,5mg sol oral 20ml	Frc	780		
8	Clonazepam 2mg cx c/ 20 cpd	Cx	1300		
9	Cloridrato de bupriona 150mg cx c/ 30 cpd	Cx	35		
10	Cloridrato de memantina 10mg cx c/ 28 cpd	Cx	37		
11	Cloridrato de paroxetina 20mg cx c/ 30 cpd	Cx	100		
12	Cloridrato de sibutramina 10mg cx c/ 30 cpd	Cx	35		
13	Cloridrato de Cetamina 5%	Frc	325		
14	Cloridrato de Xilazina 2%	Frc	390		
15	Cloridrato de venlafaxina 75mg cx c/30 comp	Cx	52		
16	Clorpromazina 100mg cx c/ 20 cpd	Cx	260		
17	Clorpromazina 25mg cx c/ 20 cpd	Cx	260		
18	Clorpromazina 40mg/ml sol oral 20ml	Frc	390		
19	Clorpromazina 5mg/ml 5ml	Amp	260		
20	Cloxacolam 2mg cx c/ 20 cpd	Cx	195		
21	Diclofenaco sódico + fosf de codeína 50+50mg cx c/ 20 cpd	Cx	100		
22	Divalproato de sódio 250mg cx c/ 20 cpd	Cx	162		
23	Dormonid 15mg cx c/30 comp	Cx	312		
24	Fenitoina 50mg/ml 5ml	Amp	260		
25	Fenobarbital 40mg/ml 20ml	Frc	1300		
26	Fluoxetina 20mg/ml 20ml	Frc	260		
27	Flurazepam 30mg comp cx c/ 30 cpd	Cx	65		
28	Gabapentina 300mg cx c/30 comp	Cx	109		
29	Levomepromazina cx c/ 20 cpd	Cx	195		
30	Levomepromazina 25mg cx c/ 20 cpd	Cx	390		
31	Levomepromazina 40mg/ml gts 20ml	Frc	780		
32	Lorazepam 2mg cx c/ 30 cpd	Cx	175		
33	Maprotilina 25mg cpds cx c/20 comp	Cx	1300		
34	Metilfenidato 10mg cx c/ 20 cpd	Cx	65		
35	Morfina sulfato 10mg cx c/ 50 cpd	Cx	260		
36	Morfina sulfato 30mg cx c/ 60 cpd	Cx	216		
37	Naltrexona 50mg cx c/ 30 cpd	Cx	35		
38	Oxalato de escitalopram 10mg cx c/ 28 cpd	Cx	55		
39	Oxcarbazepina 300mg cx c/ 30 cpd	Cx	86		
40	Paracetamol + codeína 30mg cx c/ 12 cpd	Cx	540		
41	Paracetamol + codeína 7,5mg cx c/ 12 cpd	Cx	540		
42	Periciazina 1% sol 20ml	Frc	312		
43	Periciazina 4% gts 20ml	Frc	312		
44	Pramipexol 0,125mg cx c/ 30 cpd	Cx	35		
45	Risperidona 1mg cx c/ 20 cpd	Cx	130		
46	Sertralina 50mg cx c/ 28 cpd	Cx	232		
47	Sibutramina 15mg cx c/30 comp	Cx	7		
48	Socian 50mg cx c/ 20 cpd	Cx	156		
49	Sonebom 5mg cx c/20	Cx	39		
50	Tioridazina 30mg/ml sol 50ml	Frc	156		
51	Tioridazina 50ml	Frc	2600		
52	Tizanidina cloridrato 2mg cx c/ 20 cpd	Cx	1300		
53	Topiramato 25mg cx c/60 comp	Cx	26		
54	Tramadol 50mg cx c/ 10 cpd	Cx	260		
55	Tramal retard 100mg cx c/10 comp	Cx	7		



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81

Total

Relação de Itens Do Lote: 05 - Medicamentos em Geral					
Item Nº	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
1	Activelle cx c/28	Cx	8		
2	Aglucose 100mg	Comp	390		
3	Angitens 50mg cx/30 Comp	Cx	65		
4	Aradois - H 100/25Mg cx/30Comp	Cx	40		
5	Aradois - H 50/12,5Mg cx/30Comp	Cx	65		
6	Arcabose (glucobay) 50mg cx c/30	Cx	8		
7	Arilex 6mg	Comp	390		
8	Artrolive cx c/30 comp	Cx	15		
9	Benicar HCT 40/25mg	Comp	100		
10	Betaistina 24mg cx/60 Comp	Cx	300		
11	Betalar 5+25mg cx c/30	Cx	15		
12	Bisoprolol+hidroclorotiazida 10/625mg Cx/30 Comp	Cx	250		
13	Ciprofibrato 100mg	Comp	780		
14	Clenia spray	Und	30		
15	Complexo B xarope	Und	50		
16	Dimeticona gotas	Und	130		
17	Diosmin 450 50mg cx c/30	Cx	20		
18	Diovan 160mg cx c/28	Cx	15		
19	Domperidona 1mg/ml susp 100ml	Und	39		
20	Fanciclovir 500mg cx/14 Comp	Cx	250		
21	Fibrase pomada c/10g	Und	26		
22	Finasterida 5mg cx c/30	Cx	26		
23	Flutamina 250mg	Comp	156		
24	Glimepirida 2mg cx c/30	Cx	26		
25	Hinox cx c/90	Cx	15		
26	Lipitor 10mg cx/30 Comp	Cx	26		
27	Lipitor 20mg cx/30 Comp	Cx	26		
28	Lotar 5/100mg	Comp	390		
29	Manidipina 20mg cx/28 Comp	Cx	300		
30	Naprix D 5+12,5mg cx c/30	Cx	26		
31	Natifa 1mg	Comp	156		
32	Nootropil 800mg	Comp	390		
33	Noripurum 100mg cx c/30	Cx	40		
34	Pantoprazol 20mg	Comp	260		
35	Proflan 100mg	Comp	390		
36	Residronato sodico 35mg cx/4 Comp	Cx	250		
37	Retemic UD 10mg cx c/30	Cx	15		
38	Rosuvastatina calcica 20,8mg cx c/30	Cx	15		
39	Secotex ADV 0,4mg	Comp	260		
40	Sinvamax 20mg cx/30 Comp	Cx	40		
41	Sinvamax 40mg cx/30 Comp	Cx	65		
42	Sirdlud 2mg	Comp	156		
43	Spiriva 18mcg cx c/10 caps	Cx	15		
44	Tansulosina 0,4mg cx/20 Comp	Cx	250		
45	Thioctacid 600mg cx c/30	Cx	4		
46	Vasclin 40+100mg cx c/30	Cx	13		
47	Vastarel 20mg cx c/30	Cx	4		
48	Osteofix 600mg cx/60 Caps	Cx	6		
49	Pantoprazol 40mg Cx C/14 Comp	Cx	156		
50	Pyloritat Cx/7 Blisteres	Cx	30		
51	Hidrogenotartarato de rivastigmina 2mg/ml 50ml	Frc	70		
52	Hidrogenotartarato de rivastigmina 4,5mg cx/28	Cx	100		
53	Sulfato de glicosamina+sulfato condroitina 1500+1200mg pó CX	Cx	200		
Total					

Relação de Itens Do Lote: 06 - Medicamentos de Uso Parenteral					
Item Nº	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
1	Soro com Ringer Lactado 500ml	Amp	2600		



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81

2	Soro Fisiologico 0,9% ampola 100ml	Amp	3900		
3	Soro Fisiologico 0,9% ampola 250ml	Amp	3900		
4	Soro Fisiologico 0,9% ampola 500ml	Amp	5200		
5	Soro Glico fisiologico 500ml	Amp	5200		
6	Soro Glicosado 5% ampola 100ml	Amp	1300		
7	Soro Glicosado 5% ampola 250ml	Amp	1300		
8	Soro Glicosado 5% ampola 500ml	Amp	5200		
				Total	

Valor Total da Proposta: R\$

Proponente:

Endereço:

CNPJ:

Data da Abertura:

Horário de Abertura:

Prazo de Entrega: Conforme Edital e Contrato.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

OBS: Colocar Carimbo do CNPJ no verso

Data:

.....
Assinatura do Proponente



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81

ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO

Contrato para a Aquisição de medicamentos destinados ao atendimento das necessidades administrativas do Fundo Municipal de Saúde e suas diversas unidades de saúde, que entre si fazem, de um lado o Município de BARBALHA/CE e do outro

O MUNICÍPIO DE BARBALHA, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 06.740.278/0001-81, através do(a) Fundo Municipal de Saúde - FMS, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). Jacqueline Cavalcanti Sampaio, residente e domiciliado(a) na cidade de BARBALHA/CE, apenas denominado de CONTRATANTE, e de outro lado, estabelecida na, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º e C.G.F. sob o nº, neste ato representada por, portador(a) do CPF nº, apenas denominada de CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade PREGÃO nº 2012.03.23.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o PREGÃO, na forma das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade PREGÃO nº 2012.03.23.1, de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o PREGÃO, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). Jacqueline Cavalcanti Sampaio, Ordenador(a) de Despesas da(o) Fundo Municipal de Saúde - FMS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 – O presente Instrumento tem como objeto a Aquisição de medicamentos destinados ao atendimento das necessidades administrativas do Fundo Municipal de Saúde e suas diversas unidades de saúde, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, na forma discriminada no quadro abaixo:
.....

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - O objeto contratual tem o valor total de R\$ (.....).

3.2 – O valor do presente contrato não será reajustado.

3.3 – Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

3.4 - Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento



Prefeitura Municipal de Barbalha

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 06.740.278/0001-81

formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal (is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 – O presente Contrato terá vigência até 31/12/2012, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

5.1 - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela(o) Fundo Municipal de Saúde - FMS, devendo os mesmos serem entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

5.2 - Os produtos deverão ser entregues no prazo de 05 dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

5.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto.

5.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

5.6 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

5.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

5.6.2 – Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do(e) Tesouro Municipal, previstos na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

.....

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro do Município, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

7.2 - O pagamento será efetuado através de Cheque Nominal a Empresa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada para fornecer os produtos, objeto do presente Contrato obrigará-se a:

8.1.1 – Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.

8.1.2 – Responsabilizar-se pela perfeição dos produtos objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81

seu fornecimento.

8.1.3 – Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.

8.1.4 – Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.5 – Fornecer com presteza e dignidade os produtos objeto deste Contrato.

8.1.6 – Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.

8.1.7 – Entregar no prazo máximo de 05 dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Secretaria/Fundo Municipal contratante, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.

8.1.8 – Trocar, as suas expensas, os produtos que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.

8.1.9 – Efetuar a entrega dos produtos em transporte adequado para tanto.

8.1.10 – Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos pondo-os a salvo de possível deterioração.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante obrigará-se a:

9.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.

9.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos objeto deste Contrato.

9.1.3 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria/Fundo Municipal contratante, a execução do objeto contratual.

9.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 - À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, e suas demais alterações.

10.2 – O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:

10.2.1 – Advertência;

10.2.2 - Multas necessárias, conforme segue:

10.2.2.1 – O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecido a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, caso seja inferior a 30 dias.

10.2.2.2 – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, no caso de atraso superior a 30 dias.

10.2.3 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Barbalha por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81

10.3 - A Prefeitura Municipal de Barbalha, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

11.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

11.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

11.3.1 – Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

11.3.2 – Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

11.3.3 – Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

11.3.4 – No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 – Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ANEXOS

14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de BARBALHA - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

BARBALHA - CE,

.....

Jacqueline Cavalcanti Sampaio
Ordenador(a) de Despesas
Fundo Municipal de Saúde - FMS
CONTRATANTE



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) CPF

2) CPF